

19 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 14 de agosto de 2025. -----

Aos catorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-presidente da Câmara, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações.-----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. NUNO VAZ RIBEIRO. -----**

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Vice-presidente da Câmara, o Presidente da Câmara, Senhor Dr. Nuno Vaz Ribeiro, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do Executivo Camarário, por se encontrar no gozo do seu período legal de férias. –

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

Na ausência do Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida, pelo Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, substituto legal daquele. -----

II - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Melo, na ausência do Presidente, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. ----- Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou o atleta flaviense Ivo Pinheiro, pela sua terceira participação na 86.ª Volta a Portugal em Bicicleta 2025, representando a equipa Feirense-BEECELER, e pelo desempenho que tem tido na mesma.

b) Festa do Emigrante em Chaves – No dia 08 de agosto de 2025, pelas 22h30, nos Jardins do MACNA, realizou-se a Festa do Emigrante, com um concerto de Tony Carreira, ao qual assistiram milhares de pessoas, com boa visão do palco, através dos grandes ecrãs colocados nos Jardins. -----

c) 8.ª edição do Festival de Teatro de Rua – Início, no dia 14 e até ao dia 16 de agosto de 2025, no Largo General Silveira, na cidade de Chaves, da 8.ª edição do Festival de Teatro de Rua, com a apresentação de quatro espetáculos, por companhias nacionais e internacionais, abertos a toda a população. A organização é do Teatro Experimental Flaviense, com o apoio do Município de Chaves, tendo por objetivo promover a cultura no espaço público e aproximar a arte dramática da comunidade, com o seguinte programa: -----

14 de agosto (quinta-feira) | “Menina”, pela Companhia 7 Burbujas (Espanha), às 18h00; -----
14 de agosto (quinta-feira) | “Vocês Sabem Lá!”, pelo Teatro Experimental Flaviense, às 21h30; -----

15 de agosto (sexta-feira) | “O Tesouro”, pela Urze Teatro, às 21h30; -----
 16 de agosto (sábado) | “Gira Mundo”, pelo Teatro Quadrilha, às 21h30 -----

d) Festa dos Povos em Aquae Flaviae – Do dia 21 ao dia 24 de agosto de 2025, na Alameda do Tabolado, realiza-se mais uma edição da **Festa dos Povos**, com a abertura a decorrer junto à Buvette, numa viagem pela história e cultura galaico-romana, com a presença de mais de duas centenas de figurantes e mercadores, e a habitual recriação do ambiente da antiga urbe romana, com atividades temáticas junto do Acampamentos de Gladiadores e Militares Romanos, dos Povos Galaicos, do Panteão dos Deuses, da Exposição de Tortura, com diferentes recriações históricas e mitológicas, combates entre gladiadores, música, dança, simulações bélicas, cortejos, jogos tradicionais e demonstrações de saberes ancestrais, a par de algumas novidades como uma área infantil, atividades artesanais, visitas guiadas ao património romano, duas palestras e espetáculo no Balneário romano, e uma peça de teatro a medalhar, a título póstumo, o Imperador Tito Flávio Vespasiano, sendo o espetáculo final realizado na Ponte Romana. -----

e) Festival N2 – Sobre este assunto, deu nota que o Festival, decorreu entre os dias 31 de julho e 2 de agosto de 2025, tendo sido um sucesso, para o qual contribui a sua gratuidade e o espaço do Jardim Público de Chaves, que permite a circulação dos públicos, consoante o tipo de concerto, tendo a área da restauração corrido, igualmente, muito bem. -----

f) Chaves Youth Fest – Decorreu no dia 12 de agosto de 2025, nos Jardins do Museu Contemporâneo Nadir Afonso, a celebração do Dia Internacional da Juventude, com um festival dedicado aos jovens e à cultura, com a atuação, entre outros, do DJ Joca. -----

g) Incêndios – No Alto Tâmega e no concelho, não se têm registado incêndios relevantes, encontrando-se o incêndio que lavra em Espanha a ser acompanhado, tendo havido ajuda ao combate ao fogo do outro lado da fronteira, especialmente junto às localidades de Cambedo e Vilar de Perdizes. -----

h) Peregrinação anual ao São Caetano – Decorreu, entre os dias 7e 10 de agosto de 2025, a peregrinação anual ao Santuário de São Caetano, na freguesia de Ervededo, concelho de Chaves, este ano de 2025, com segurança acrescida para os peregrinos, em virtude dos passeios que foram construídos, no âmbito da requalificação da via EM 507. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 31 de julho de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM HABITAÇÃO PARTICULAR NA SEQUÊNCIA DE UM

REFLUXO DE ÁGUAS RESIDUAIS. REQUERENTE/PETICIONÁRIO | RICARDO JOÃO PIRES DA COSTA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 154/DAG/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2025.07.28. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.07.28. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | JORGINA MARIA DE SOUSA MACHADO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 162/DAG/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1) Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 17084/25, de 1 de agosto de 2025, Jorgina Maria de Sousa Machado veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----

2) Ora, de acordo com informação administrativa datada do dia 4 de agosto de 2025 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: “(...) cumpre informar que a executada, com o NIF 177728728, tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer, o valor global de dívida custas e juros de 1633,22€ (mil seiscentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos); Consultado o programa respetivo “tef@cloud”, é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 6 certidões de dívida emitidas todas respeitantes ao ano de 2013, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção; A executada vem solicitar a prescrição do valor em causa tendo em conta o período temporal decorrido, ou seja, mais de 8 anos (...)”. -----

3) Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “Tef@Cloud”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica. -----

4) Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

5) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

6) Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

7) De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

8) Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.-----

9) Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.-----

10) De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

11) Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

12) Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

13) Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas. -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 1633,22 (mil seiscentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos); -----

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA; -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, in casu, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente. -----
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 6 de agosto de 2025. -----

O Técnico Superior -----

(Pedro Carvalho Chaves, Jurista) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA CARLA NEGREIRO DE 06/08/25 -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, DE 07/08/2025-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – COMISSÃO DE FESTAS DE OUTEIRO SECO – “FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA AZINHEIRA”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 210/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Comissão de Festas de Outeiro Seco, com sede no Largo Maria Eugénia Dias, Outeiro Seco, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 15993/25, solicitar a este Município a respetiva autorização/licença especial de ruído e a licença de fogo, para a realização da “Festa em Honra de Nossa Senhora da Azinheira”, a realizar nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2025, no Largo da Festa, no lugar da Azinheira, em Outeiro Seco. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Comissão de Festas de Outeiro Seco” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Estatutos da Comissão de Festas de Outeiro Seco; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Comissão em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €201,95 (duzentos e um euros e noventa e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administrativa Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 06 de agosto de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguierras-----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA CARLA NEGREIRO DE 06/08/25 -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, DE 06/08/2025-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO – “SUNSET SOLIDÁRIO”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 211/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago com o NIPC 501103074, com sede na Avenida Conde Caria n.º 1, Vidago, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 17183/25, solicitar a este município a respetiva autorização/licença de ruído para a realização “Sunset Solidário”, a realizar nos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 Entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 1, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“Poderão estar isentas do pagamento de taxas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código do IRC; -----

1.3 Por força do disposto no n.º 8, do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas municipais carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso. -----

1.4 Ora, da análise do pedido formulado verifica-se, que a requerente tem a natureza jurídica e sem fins lucrativos, dispondo da sua sede na Avenida Conde Caria, Vidago. -----

1.5 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social. -----

1.6 Por sua vez, e de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, associação em causa não tem dívida perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.7 Partindo destas premissas, julgamos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidas as condições legalmente determinadas para a concessão da isenção pretendida; ---

1.8 O valor das taxas devidas pela Licença Especial de Ruído corresponde à quantia de 118,85 € (cento e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos do disposto da alínea a), no n.º 1 do artigo 1.º, e no n.º 2, do artigo 13.º, da Tabela de Taxas, em anexo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves. -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar nos dias 10 e 11 de agosto e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se a adoção da decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo acima mencionado no sentido de conceder a isenção das respetivas €118,85 (cento e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com o disposto nos 1 e 2 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.164.º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento Geral, Dra. Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 06 de agosto de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguiéiras-----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA CARLA NEGREIRO DE 07/08/25 -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, DE 07/08/2025-----

Visto. Concorro. Autorizo a emissão da licença especial de ruído para o fim expresso, nos termos dos pareceres da divisão respetiva e com os fundamentos constantes da proposta dos serviços, sobre a qual a Sra. Diretora de Departamento emitiu despacho concordante. -----

À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, Dr. Francisco Melo de 07.08.2025. -----

5. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: GRUPO DE FOLCLORE DA VILA MEDIEVAL DE SANTO ESTEVÃO– “XXIV – FESTIVAL DE FOLCLORE” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 215 /DAG/STL/2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o Grupo de Folclore da Vila Medieval de Santo Estevão, com o NIPC 5047556436, com sede na Travessa dos Lameirões n.º 4, freguesia de Santo Estevão,

concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 15877/25, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído para a realização do “XXIV – Festival de Folclore”, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o Grupo de Folclore da Vila Medieval de Santo Estevão, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias”. -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 118,85 (cento e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no ponto II da presente informação; -

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. - É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 07 de agosto de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA CARLA NEGREIRO DE 07/08/25 -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, DE 07/08/2025-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº336/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.07.17. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.07.17. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, como os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.07.25. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.2. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº373/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.08.04. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.05-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.08.05. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.3. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº375/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.08.06. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.07-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.08.07. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025. INFORMAÇÃO Nº 64/DEASS/UE/2025.

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.07-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.08.07. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025 - 2.ª TRANCHE. INFORMAÇÃO Nº 65/DEASS/UE/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.07-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.08.07. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.6. LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO_ARRENDAMENTO ACESSÍVEL INFORMAÇÃO /DEASS/ Nº381/2025-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.-----

1.2. Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.-----

1.3. O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.-----

1.4. Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas, com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.-----

1.5. Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.-----

1.6. Ao abrigo deste quadro de desenvolvimento, da Nova Geração de Políticas de Habitação, e conscientes da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, ou sob a sua gestão, para habitação própria e permanente, de agregados habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível. (Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação).-----

1.7. O Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(.) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento”.-----

1.8. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Estes desequilíbrios têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também, pelas famílias da classe média.-----

1.9. Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-

1.10. Finalmente, importa ainda chamar à colação as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para,

designadamente, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, na esteira do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda acessível 10 (dez) fogos.---

2.FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1. Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares de rendimentos intermédios habitam atualmente em condições de indignidade, assim consideradas nos termos do artigo 5.º, do DL 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, residindo em condições precárias, de insalubridade e insegurança, sobrelotação ou inadequação, por não conseguirem fazer face às despesas com a habitação, dado o atual panorama do mercado imobiliário, em particular do mercado de arrendamento.-----

2.2. Considerando que, atento o Programa de Apoio ao Arrendamento, regulado pela Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, a promoção da habitação acessível assume-se como um eixo prioritário e estruturante da política pública da habitação para o Concelho de Chaves.2.3.Considerando que, decorrente do Programa 1.º Direito e do PRR, findou a empreitada, de 1 habitação, tipologia T2, na Rua de Moçambique, Lote 41, Chaves e também se encontra finalizada a obra de reabilitação de 4 habitações, tipologia T3, na Rua Maestro Pinto Ribeiro, n.º 72 a 75, Casas dos Montes, Chaves, bem como, a empreitada em execução, na fase de acabamentos, de 5 frações, tipologia T1, sitos na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 45 e 47, Madalena, Chaves.-----

2.4.Considerando encontrarem-se reunidas as condições legais e regulamentares para a abertura de concurso tendente à atribuição de 10 fogos de propriedade do Município, foi elaborado o competente programa de concurso por classificação, para atribuição de habitações no âmbito do programa de arrendamento acessível, tendo tal sido sufragado em reunião do executivo municipal no passado dia 13 de março de 2025.-----

2.5.Nesta senda e por meio do edital n.º 49/2025 se fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião de 13 de março de 2025, foi aberto concurso, por classificação, destinado à atribuição de 10 fogos, para habitação permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento acessível, tendo em consideração os critérios de hierarquização e ponderação, obtidos através da competente Matriz de Classificação, tudo em conformidade com o competente Aviso e o Programa de Concurso e bem assim, com o disposto no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série.-----

2.6.Mais se dispôs que, as candidaturas deveriam ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente a seguir à publicação do competente aviso, (de 21 de março de 2025, até 03 de abril de 2025) sendo que, deviam as mesmas ser formalizadas em requerimento próprio, através do preenchimento de requerimento, disponível no site da <https://www.chaves.pt/>, e entregue via e-mail para o endereço eletrónico 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim n.º 30, Madalena, 5400-639 Chaves, juntando para o efeito, os documentos constantes no Anexo II, do Programa de Concurso.-----

2.7. Para o efeito, apresentaram-se a concurso as seguintes habitações, identificadas por tipologia: -----

Tipologia	Localização	Área
T1	Fração 1 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	100,09 m²
T1	Fração 2 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	73,61 m²
T1	Fração 3 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	56,60 m²
T1	Fração 4 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	55,63 m²
T1	Fração 5 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	57,31 m²

T2	Rua de Moçambique lote 41	76,50 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 72 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 73 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 74 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 75 - Casas dos Montes	112,00 m²

2.8. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, foram submetidas, via e-mail e entregues pessoalmente, na Unidade de Ação Social e Saúde, 37 candidaturas, sucedendo que, algumas delas, os candidatos submeteram candidatura a mais do que uma tipologia.----

2.9. A cada candidatura foi atribuído um número de registo, tudo em conformidade com o n.º 1, do artigo 10.º, do Programa de Concurso, iniciando-se a validação das candidatura, a confirmação da entrega da documentação necessária, em cumprimento do Anexo II, do programa de concurso e posteriormente, submetendo cada candidatura, à verificação dos requisitos de elegibilidade, em conformidade com o artigo 5.º, do Programa de Concurso, bem como, aferindo a existência de impedimentos e exclusões, nos termos conjugados, dos artigos 6.º e 9.º do competente Programa de Concurso.-----

2.10. Após tal, e tendo-se verificando em algumas candidaturas, a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar, procederam estes serviços à notificação dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 8.º do Programa de Concurso. -----

2.11. Ainda em fase de saneamento de candidaturas, efetuaram estes serviços, oficiosamente, diligências complementares, para afastar a existência de impedimentos, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 6.º, do competente Programa de Concurso, bem como, efetuaram visitas domiciliárias, para comprovação das situações assinaladas, no requerimento de candidatura, pelos candidatos, referentes às condições de habitabilidade, nomeadamente, as situações de precariedade, sobrelotação, insalubridade insegurança ou inadequação, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.-----

2.12. Nesta sequência, afastados os critérios que impediriam a elegibilidade das candidaturas, os possíveis impedimentos e exclusões, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º e 9.º, do competente Programa de Concurso, procedeu-se à fase da avaliação das candidaturas, sendo aplicada a cada uma, o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, constante do Anexo III, do programa de concurso, em consonância com o n.º 2, do artigo 10.º do Programa de Concurso, tendo sido atribuída a cada candidatura, uma pontuação.-----

2.13. Nesta senda, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Programa de Concurso, foi elaborada a lista provisória por tipologia, onde foram descritas as candidaturas admitidas e a respetiva classificação, os suplentes tendo ainda sido identificadas, as candidaturas excluídas.-----

2.14. O competente Edital foi publicitado na página de internet do Município de Chaves e nos lugares de costume, com a advertência constante do n.º 3, do artigo 12.º, do Programa de Concurso, de que os candidatos dispunham do prazo de 10 dias úteis, para querendo, exercerem por escrito, o direito de audição prévia.-----

2.15. No decurso do supra referido prazo, foi exercido o direito de audição, pela Candidata, com número de candidatura n.º 05/2025, requerendo a mesma, a reavaliação da sua candidatura. Não obstante, compulsados os autos, e após a reanálise e reavaliação da candidatura, bem como, a validação da documentação entregue, constatou-se ser de manter a decisão de exclusão da supra referida candidatura, tendo a candidata sido notificada dos fundamentos de facto e de direito, por meio de ofício n.º 462/UASS/2025, datado de 04-08-2025.-----

2.16. Decorrido o prazo legalmente fixado, não foi apresentado, junto dos competentes serviços, qualquer outro exercício de contraditório, por qualquer outro candidato, pelo que, a lista provisória se tornou definitiva, nos termos do disposto na última parte do n.º 4, do artigo 12.º, do programa de Concurso.-----

2.17. Nesta senda, tendo sido efetuadas todas as diligências legal e regularmente previstas, segue-se o cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 12.º, do Programa de Concurso, dispondo que, “As habitações serão atribuídas às candidaturas melhores classificadas em

cada uma das listas definitivas, em conformidade com o número de habitações disponíveis”, e bem assim, do disposto no artigo 13.º, do Programa de Concurso.-----

3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Em resultado da ponderação e hierarquização dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, bem como, do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves, e do cumprimento do direito de contraditório, existe fundamento favorável para a condução dos normais procedimentos em vista à aprovação da lista definitiva de classificação dos candidatos, devendo para tal, ser adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

3.1. Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.2. Após apreciação da Chefe de Unidade 3º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser submetida à Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Dra. Natália Cruz, em vista a merecer a sua concordância;-----

3.3. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, para emissão do respetivo despacho.-----

3.4. Obtida a concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à aprovação da lista definitiva de classificação, nos termos do artigo 12.º, do Programa de Concurso n.º 2/2025.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----

(Anabela Diegues Cruz)-----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.08.08. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.09-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, FRANCISCO MELO DE 2025.08.11. -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. RELATÓRIO - 19º TORNEIO DE FUTSAL INTER FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES 2025. SETOR DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA. -----

Foi presente, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.07.29. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 29.07.2025 -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ DE 31.07.2025 -----

Ciente. Ao conhecimento do órgão executivo municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES – AMO CHAVES. PROPOSTA N.º 135/GAPV/2025. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que a Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves (AmoChaves), identificada sob o n.º 509897126, tem vindo a promover de forma continuada a Feira das Varandas, um evento regular de dinamização comunitária, cultural e económica, inserido na estratégia de revitalização do centro histórico da cidade; -----

2. Considerando que a Feira das Varandas constitui uma iniciativa de interesse local e coletivo, que visa recuperar a memória do antigo mercado do Largo do Arrabalde, ao mesmo tempo que promove o comércio de proximidade, os circuitos curtos de produção e a valorização do espaço público urbano; -----

3. Considerando que esta iniciativa tem vindo a ganhar expressão no calendário cultural do concelho, reunindo um número crescente de expositores e visitantes e contribuindo para reforçar o sentimento de pertença da comunidade e a identidade do território; -----

4. Considerando que, apesar do seu sucesso, a imagem e funcionalidade atuais da feira apresentam limitações evidentes, nomeadamente ao nível das estruturas de exposição, da coerência visual e da organização espacial, o que compromete a experiência de público e participantes, e dificulta a sua afirmação como referência de qualidade e inovação; -----

5. Considerando que a modernização da imagem da feira — através da introdução de soluções mais qualificadas de apresentação, de circuitos mais eficazes e de uma comunicação visual unificada — é uma necessidade estratégica para a sua sustentabilidade a médio e longo prazo, bem como para a atração de novos públicos, parceiros e apoios; -----

6. Considerando que este investimento se encontra alinhado com os objetivos do Município de Chaves na promoção do desenvolvimento local, da coesão social, da reabilitação urbana e da valorização dos agentes culturais e económicos locais; -----

7. Considerando que a AmoChaves, sendo uma entidade de cariz associativo e sem fins lucrativos, carece dos recursos financeiros próprios necessários para realizar esta intervenção de qualificação; -----

8. Considerando, por fim, que a atribuição de apoio financeiro por parte do Município permitirá assegurar a implementação de um plano de modernização da imagem da Feira das Varandas, com impacto direto na atratividade do centro histórico e no reforço da marca cultural e turística da cidade de Chaves; -----

9. Para efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Carla Joana Rodrigues, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas e) e m) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada a promoção do Património, cultura e ciência e do desenvolvimento, como atribuição dos municípios. -----

2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

1. Que seja concedido um apoio financeiro à Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves – Amo Chaves, a fim de dar apoio à execução do plano de modernização prevista para o ano económico de 2025, no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), tendo como base o relatório do gestor do contrato, e da seguinte forma: -----

- a. 11.000,00€ (onze mil euros) na assinatura do contrato; -----
- b. 10.000,00€ (dez mil euros) após a apresentação do relatório de execução das atividades. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

3. Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

4. Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 11 de agosto de 2025 -----

O Vice-Presidente da Câmara -----

(na ausência do Presidente) -----

(Francisco António Chaves de Melo) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----
- ix. Minuta do contrato programa -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2025.

e -----

A Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves – Amo Chaves, pessoa coletiva n.º 509 897 126, com sede na Rua de Santa Maria n.º68, 1ºEsq., concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, _____, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação de ____ de _____ de 2025. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto deste contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves – Amo Chaves, a execução do Plano de Modernização da Feira das Varandas. -----

Cláusula 2ª -----

(Indicadores de realização) -----

No âmbito deste contrato programa de desenvolvimento desportivo são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Conclusão da instalação dos novos stands e novo circuito da Feira; -----
2. Relatório do gestor do contrato com a execução das atividades previstas da cláusula -----

Cláusula 3ª -----

(Período de execução do protocolo) -----

O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá a duração até 31 de dezembro de 2025. -----

Cláusula 4ª -----

(Comparticipação financeira) -----

A participação financeira de natureza pecuniária será determinada, por deliberação do executivo municipal e tendo como base o relatório do gestor do contrato e da seguinte forma: -----

1. 11.000,00€ (onze mil euros) na assinatura do contrato. -----
2. 10.000,00€ (dez mil euros) após a apresentação do relatório de execução das atividades, referidas no n.º 2 da cláusula 2.ª. -----

Cláusula 5ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves – Amo Chaves, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN _____. -----

Cláusula 6ª -----

(Obrigação da segunda outorgante) -----

O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações: -----

1. Apresentação do relatório de boa execução do presente contrato; -----
2. Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato; -----
3. Obrigação de divulgação nos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada. -----

Cláusula 7ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código de Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----
2. De acordo com o artigo 290-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto é designado como gestor do contrato, o Chefe de Divisão Desporto e Juventude. -----

Cláusula 8ª -----

(Produção de efeitos legais) -----

O presente contrato produz efeitos após a sua assinatura. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

O Presidente da Direção da Associação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA RUA DA ESCOLA, EM VILA NOVA DE VEIGA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM – PROCESSO Nº 591/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 521/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, via correio eletrónico, pelo Sr. Pedro Barroco, presidente da Freguesia de São Pedro de Agostém. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1623/25, relativo ao processo n.º 591/25. -----

A solicitação referida, consiste no pedido de reforço de medidas de acalmia de tráfego recorrendo à colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua da Escola na povoação de Vila Nova de Veiga, sita na freguesia acima referida. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Em Vila Nova de Veiga, na Rua da Escola: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura, 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (“50 m”). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima

Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de São Pedro de Agostém, o Sr. Pedro Barroco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática..

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de julho de 2025. -----

Os Técnicos -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 23/07/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 24/07/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA – NA RUA DOM MARTINHO DA COSTA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 605/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 533/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela Sra. Maria Etelvina Fernandes Branco, moradora no Lote 21A na Rua Dom Martinho da Costa, com vista à marcação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, sita na freguesia de Santa Maria Maior. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1660/25, relativo ao processo n.º 605/25.

No referido arruamento não estão existindo lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Dom Martinho da Costa: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b ("1 Lugar"), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de "acessibilidades". -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----
 Chaves, 28 de julho de 2025. -----
 Os Técnicos -----
 Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----
 Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----
 Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 29/07/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 30/07/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA – NA RUA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 614/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 552/DPM/2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela Sra. Maria de Oliveira C. Teixeira, moradora na Rua do Cruzeiro, com vista à marcação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, sita na freguesia de Santa Maria Maior. -----
 O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1685/25, relativo ao processo n.º 614/25.
 No referido arruamento não existem lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua do Cruzeiro: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b (“1 Lugar”), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de “acessibilidades”. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 31 de julho de 2025. -----

Os Técnicos -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em Anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 01/08/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DE 02/08/2025: -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. ATRIBUIÇÃO DE DOIS TOPÓNIMOS, “LARGO DE SÃO SEBASTIÃO”, NA LOCALIDADE DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA E O TOPÓNIMO, “LARGO DE SANTA MARIA MADALENA” NA LOCALIDADE DE DADIM, FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 520/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

1.1. Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, vem a Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, submeter à aprovação da Câmara Municipal, duas propostas de atribuição de topónimo, uma na localidade de Dadim e outra na localidade de Cimo de Vila da Castanheira. -----

1.2. As propostas, aprovadas em reunião da Assembleia da Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, realizada no pretérito dia 30-06-2025, nos termos da ata e e-mail que se anexa, solicita a aprovação da proposta “Largo de São Sebastião” na localidade de Cimo de Vila da Castanheira e a proposta “Largo de Santa Maria Madalena” na localidade de Dadim. -----

2.ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações. -----

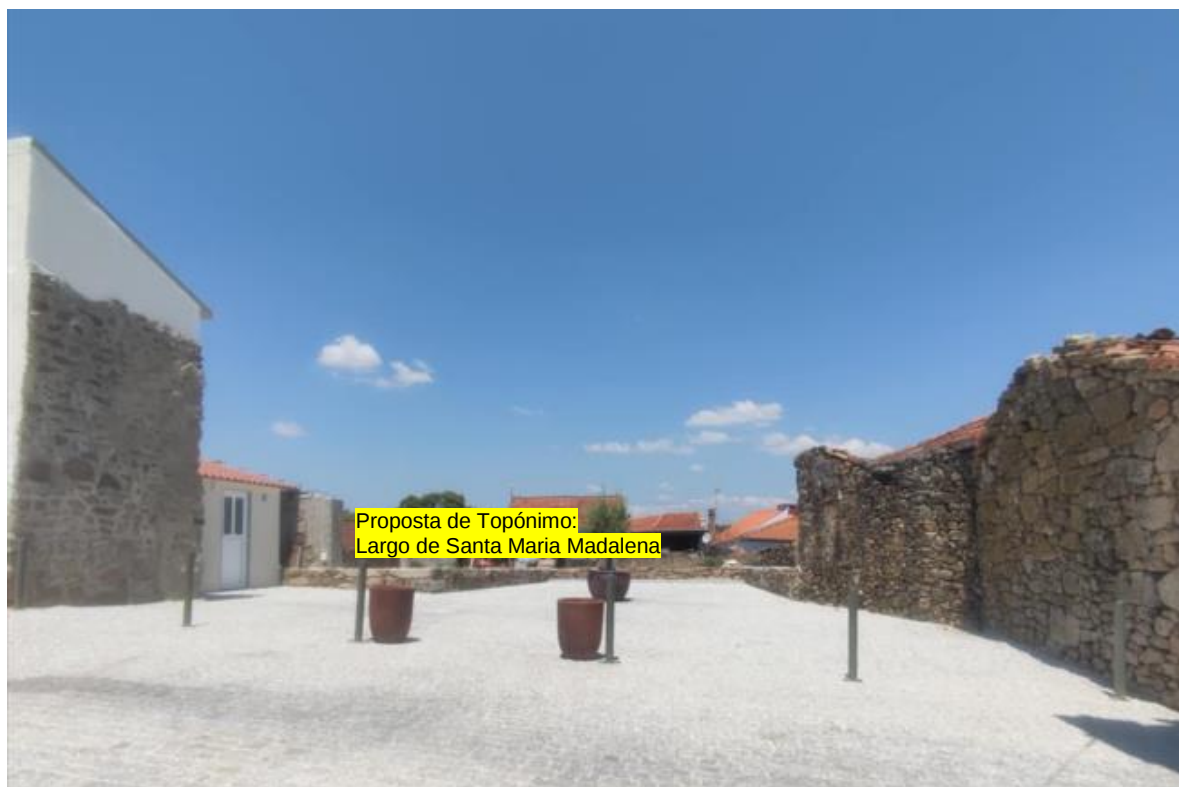
2.2.E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.3.Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e nº2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3.APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TOPÓNIMOS -----

3.1. Proposta “Largo de São Sebastião”, em Cimo de Vila da castanheira, na freguesia de Cimo de Vila da Castanheira. -----





4.PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- i). Aprovação prévia das propostas de topónimos apresentadas; -----
- ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverão as mesmas ser submetidas a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição dos topónimos com as denominações “Largo de São Sebastião” e “Largo de Santa Maria Madalena”. -----
- iii) Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

-Comunicação às diferentes entidades a informar sobre as designações e localização dos novos topónimos; -----

-Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de julho de 2025. -----

A Técnica Superior-----

Sónia salgado. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 22/07/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta, e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no seu ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 25/07/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO. -----

Foi presente a informação nº 457/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Recuperação/ Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 9 de maio de 2025. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 3.597.727,00€ (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
5. O auto de consignação é de 12 de maio de 2025. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 23 de maio de 2025. -----

II – Fundamentação -----

- 1 - A entidade executante vem, apresentar os contratos das seguintes empresas: -----

- Electrograça, Lda. – Instalações elétricas -----
 - Trégua Sábia – Revestimentos gesso cartonado -----
 - José Pereira Chaves – Revestimento -----
 Com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiros, para a execução dos trabalhos de, respetivamente, carpintarias e fornecimento e montagem de elevadores -----
 2 – Foram apresentados documentos relativos às empresas e aos trabalhadores, dos quais se destacam: -----
 Empresas: - Alvará -----
 - Contrato -----
 - Seguros -----
 - Certidão Finanças -----
 - Certidão segurança Social -----
 - Certidão permanente -----
 - Trabalhadores e respetiva documentação -----
 3 – Após análise verifica-se que os documentos se encontram em conformidade e serão anexados ao PSS. -----
 6 - Da análise dos elementos apresentados, bem como do respetivo alvará, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do Caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP e na Lei 41/2015 de 3 de junho -----
III – Da Proposta em Sentido estrito -----
 Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, propõe-se a aprovação dos subempreiteiros indicados. -----
 À consideração superior -----
 Chaves, Divisão de Obras Públicas, 4 de abril de 2025 -----
 A Técnica Superior -----
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----
 À reunião do executivo municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO – ADIANTAMENTO. -----

Foi presente a informação nº 456/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada Concurso Limitado por Prévia Qualificação com Publicidade Internacional Conceção/Construção das Ações Previstas no Projeto de Investimento N.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial Nova Geração”. -----
 2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de maio de 2015, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio externo formado pelas empresas Mota – Engil – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A. e Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., a execução da referida empreitada. -----
 3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 2 de julho de 2015. -----
 4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 7.993.252,82€ (Sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 430 dias. -----

5. O auto de consignação é de 3 de julho de 2025. -----
6. A entidade executante vem, através de requerimento que deu entrada nos serviços de expediente geral do Município, solicitar um adiantamento de 2.397.975,84€, correspondente a 30% do valor da empreitada, invocando para o efeito a necessidade de adquirir e aprovisionar atempadamente os materiais e equipamentos previstos, nomeadamente módulos fotovoltaicos, sistema de deteção de incêndios, elementos da sala de rede de comando, carregadores elétricos, bem como os elementos associados à rede 5G, entre outros. -----
7. Refere ainda que, face ao grande volume de obras públicas e particulares em território nacional, existe atualmente uma grande procura de materiais e fornecimentos, do que resulta uma acentuada e até permanente exigência e pressão por parte dos fabricantes e fornecedores sobre as empresas de construção, no sentido de imporem aos empreiteiros que a maioria das compras de materiais e equipamentos sejam precedidos de adiantamento e com condições de pagamento muito desfavoráveis ou prazos de pagamento muito reduzidos.
8. Tendo ainda em consideração o prazo da obra e a necessidade de estarem disponíveis os materiais na obra, conjuntamente com a limitada margem negocial junto dos fabricantes e fornecedores de materiais, incrementaram-se constrangimentos no processo de aquisição de materiais para a obra. -----

II – Fundamentação -----

- 1 – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 292º do CCP e da cláusula 33º do Caderno de Encargos, podem ser efetuados adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: -----
- a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; -----
- b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88º e 89º. -----
- 2 - O adjudicatário vem apresentar Certificado de Seguro Caução n.º 23CAP018-040, de 1 de agosto de 2025, da Markel Insurance, SE, no valor de **2.175.203,88€** e Garantia Bancária n.º G2508PT000632363, de 5 de agosto de 2025, do BNP Paribas, no valor **222.771,96€**, perfazendo um total de 2.397.975,84€, que corresponde a 30% do valor do contrato. -----
- 3 – O Certificado de Seguro Caução, no valor de 2.175.203,88€ encontra-se emitido a favor do membro do consórcio Mota – Engil – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A. e a garantia Bancária do BNP Paribas, no valor de 222.771,96€ encontra-se emitida a favor da Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. e correspondem, respetivamente a 90,71% e 9,29% do valor global do adiantamento. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal: -----
- i) A aprovação do pedido de adiantamento, no valor de 2.397.975,84€, encontrando-se este valor caucionado através Seguro-Caução e de Garantia Bancária já apresentadas, ao abrigo do estipulado no artigo 292º do CCP. -----
- ii) Que seja dado conhecimento da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações para os fins convenientes. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 7 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Eng.ª) -----

DESPACHO DA TÉCNICA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. FERNANDA SERRA, DE 2025.08.07. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº 462/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 539.000,00€ (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 240 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----
7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto de existirem muitas frações que não são do município, condiciona o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. Paralelamente, das frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas seis pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão relosados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra. -----
 - 2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 22 de junho de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. A data de conclusão fixar-se-ia, assim, em 20 de outubro de 2025. -----
 - 3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
 - 4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
- À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 8 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----
 À reunião do executivo municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 – BLOCO L – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº 463/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024, encontrando-se prevista a conclusão da obra no dia 21 de agosto de 2025. -----
7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto de existirem muitas frações que não são do município, condiciona o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. Paralelamente, das frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 32 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão reloxados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 2 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 19 de dezembro de 2025. -----
- 2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 8 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDOESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS – DEVOLUÇÃO DE VALORES. -----

Foi presente a informação nº 451/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Adaptação da Ala Sudoeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para Instalação do Centro Ecuménico e Serviços Municipais”. -----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 30 de março de 2023, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros-Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 5 de maio de 2023. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 738.451,40€ (Setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um Euros e quarenta centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 9 de maio de 2023. -----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo sido notificado da aprovação no dia 31 de maio de 2023. -----

II – Fundamentação -----

1 – O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária N00422866, emitida pelo Novo Banco, no valor de 36.922,57€, emitida em 18/04/2023, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

2 – Conforme artigo 353º do CCP, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos autos deveria ser deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

3 – Acontece, porém, que, devido a erro informático, nos autos 13 e 14, foi deduzido o montante correspondente a 10% do valor de cada um deles. -----

4 – Desta forma, nos referidos autos foi retido valor em excesso, conforme quadro seguinte:-

n.º	Valor do auto	Retenção devida (5%)	Retenção efetuada (10%)
13	64 526,45 €	3 226,32 €	6 452,65 €
14	22 722,31 €	1 136,12 €	2 272,23 €
Total	87 248,76 €	4 362,44 €	8 724,88 €
Diferença		4 362,44 €	

III – Da Proposta em sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal que seja a autorizada a devolução das retenções efetuadas indevidamente; -----

ii) Deverá remeter-se cópia da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante **de 4.362,44€ (Quatro Mil, trezentos e sessenta e dois Euros e quarenta e quatro cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição n.º 13 e 14. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 5 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº 464/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves” -----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 01/08/2024, foi adjudicada à empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 26 de agosto de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em de 727.900,00€ (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----

5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2024. -----

6. O PSS foi aprovado em 13 de novembro de 2024, estando, assim, a sua conclusão prevista para o dia 12 de maio de 2025. -----

7. Foram aprovadas prorrogações de prazo num total de 96 dias, determinando a sua conclusão em 16/08/2025. -----

8. O empreiteiro solicita nova prorrogação de prazo, de 45 dias, alegando para o efeito, as condições meteorológicas adversas dos últimos meses com temperaturas extremamente elevadas, não possibilitando executar os trabalhos por questões de segurança e conforme as regras da arte, -----

Também devido ao calor vieram a ocorrer fissuras que obrigaram a um tratamento prévio de forma a evitar infiltrações, o que alterou todo o esquema de trabalho, provocando, também, atrasos nas atividades subsequentes. -----

II – Fundamentação -----

1 – No decurso da execução dos trabalhos viu-se, a empresa, com a impossibilidade de proceder à normal execução dos mesmos devido às condições meteorológicas, pois, nos últimos meses têm-se verificado temperaturas extremas, não permitindo a execução de determinados trabalhos conforme as condições estabelecidas pelos fabricantes. -----

2 – Para além do referido, a obra em concreto, caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, provocando várias interrupções para análise. -----

3 – Caracteriza-se ainda por uma condicionante muito específica que é a sua função de cobertura do Museu das Termas Romanas, monumento com mais de dois mil anos de existência, e que é necessário preservar. -----

4 – Desta forma, têm sido monitorizados todos os trabalhos executados de forma a que não venham a ocorrer infiltrações no referido monumento. -----

5 – Nesse sentido, após o aparecimento de fissuras na betonilha que serve de base à poliureia, ambas camadas de base dos pavimentos e outros revestimentos, foram tomadas medidas no sentido de impedir que se tornem em pontos vulneráveis. -----

6 – Este é um trabalho moroso, já que é executado praticamente de forma manual, em toda a área da intervenção e sob condições de calor extremo. Deste trabalho dependem todos os seguintes pelo que durante a referida intervenção não puderam continuar. -----

7 – Encontrando-se este constrangimento ultrapassado, os trabalhos já se encontram a decorrer normalmente dependendo agora dos tempos de aplicação e de cura dos materiais. -

8 – Analisando os trabalhos em falta, designadamente quanto à sua natureza e quantidade, os 45 dias solicitados pelo empreiteiro são adequados. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

3 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 45 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a sua conclusão no dia 30 de setembro. ----

2 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 8 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº 465/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”.

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2025, encontrando-se prevista a conclusão da obra no dia 29 de agosto de 2025. -----

7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 60 dias alegando para o efeito o facto de existirem muitas frações que não são do município, condiciona o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. Paralelamente, das frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas. Verificou-se ainda, ao retirar a cobertura que a parte superior da laje se encontrava cheia de entulho que foi muito difícil extrair. -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

4 – Ao ser retirada a cobertura, verificou-se, de facto, que os moradores que usam o espaço superior da laje como sótão, foram depositando aí diversos objetos. Para colocar o isolamento revisto, foi necessário retirar esse material, o que resultou no carregamento de vários camiões. Tudo isso provocou atrasos irrecuperáveis na obra. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 60 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 28 de outubro de 2025. -----

2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 8 de agosto de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 37.116,16€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €37.116,16 (Trinta e sete mil, cento dezasseis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 25.290,18€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €25.290,18 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 40.022,94€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.022,94 (Quarenta mil e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 40.642,05€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.642,05 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 47.116,30€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.08.08. -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €47.116,30 (Quarenta e sete mil, cento e dezasseis euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 10779 - INF.420/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.07.2025. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr.Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SR.PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO VAZ, DATADO DE 25.07.2025.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 31762 - INF.421/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.07.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr.Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SR.PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO VAZ, DATADO DE 27.07.2025.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 42596 – INF.435/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.07.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.07.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 10810 – INF.445/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.08.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 3005 - INF.447/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.08.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 37645 - INF.448/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.08.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 7810 - INF.449/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.08.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS – CIL 4280 - INF.460/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.08.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 38507 - INF.458/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.08.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.08.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. VEICULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA – PROPOSTA DE REMOÇÃO. INFORMAÇÃO Nº 462/DA/2025. -----

Foi presente a informação nº458/DA/2025, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1.No sentido de dar cumprimento ao preconizado na legislação vigente relativa ao abandono de veículos que se encontram na via pública, estabelece o Código de Estradas e o Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, que os veículos que se encontrem na via pública, abandonados ou em fim de vida, em estado avançado de degradação e a constituir perigo grave, devem ser removidos pelas entidades com competências em matéria de fiscalização, nomeadamente as câmaras municipais.-----

1.2.Na sequência de notificações efetuadas pelos serviços da PSP, comunicações e denúncias efetuadas por munícipes e pelas Juntas de Freguesia e dos trabalhos de fiscalização efetuadas pelos serviços técnicos de fiscalização afetos à Divisão de Ambiente do Município, tem sido possível identificar veículos, localizados em espaço público, que preenchem os requisitos necessários a serem considerados “veículos abandonados na via pública”. -----

1.3.Neste contexto, foi despoletado, numa primeira fase, a proposta de remoção de 20 veículos, na sequência da deliberação do executivo municipal, de 20 de junho de 2025, tomada sob a proposta N.º 340/DA/2025, tendo destes, sido removidos 10 veículos pelos proprietários e 10 veículos pelo Município de Chaves, estando, para estes últimos a decorrer os prazos legais com vista à sua reclamação por parte dos proprietários ou, na ausência de reclamação, ao encaminhamento dos mesmos para destino final. -----

1.4.Por outro lado, e das diligências efetuadas pela Divisão de Ambiente, foi possível identificar, um novo conjunto de viaturas, em número de 36, que pelo estado de degradação que apresentam, reúnem os requisitos necessários para serem consideradas como “veículos abandonados na via pública”.-----

1.5.Neste contexto, pretende-se despoletar o processo de remoção dos mesmos e respetivo encaminhamento, matéria sobre a qual versa a presente informação.-----

2.FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1.Como já referido, na sequência de notificações efetuadas pelos serviços da PSP de Chaves, por comunicações e denúncias efetuadas por munícipes e Juntas de Freguesia, e dos trabalhos de fiscalização efetuadas pelos serviços técnicos de fiscalização afetas à Divisão de Ambiente do Município, foi possível listar, para esta fase do processo, 36 veículos que reúnem os requisitos necessários para serem considerados como “veículos abandonados na via pública”.-----

2.2.A proposta de remoção destes 36 veículos vem na continuidade da operacionalização da estratégia preconizada através da Inf. 340DA2025, deliberada, favoravelmente, pelo Executivo Municipal, em 20 de junho de 2025, em que foi possível retirar 20 veículos da via pública, 10 dos quais de forma voluntária pelos proprietários e 10 pelo Município de Chaves.

2.3.Importa referir que a existência destes veículos abandonados, no estado de degradação que atualmente apresentam, tem como consequências práticas a ocupação indevida de lugares de estacionamento, a obstrução à mobilidade dos transeuntes, a desqualificação o espaço urbano, tornando-se em alguns casos focos de poluição, na sequência de escorrências de substâncias perigosas, constituindo-se, desta forma um fator de agressão ambiental.-----

2.4.De acordo com o artigo 163.º do Código da Estrada e o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos da Câmara Municipal de Chaves encontra-se em estacionamento indevido ou abusivo, o veículo que, durante 30 dias ininterruptos, se encontre em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa, situação em pode ser removido pelos competentes serviços municipais.-----

2.5.Ainda os artigos supra mencionados definem como veículo abandonado – também denominado como Viatura em Fim de Vida (VfV) – os veículos que *“apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios”*, sempre que se verifique estacionamento na via pública, por um período superior a 48 horas.-----

2.6.Caso as viaturas se enquadrem nestes ou nos restantes parâmetros definidos pelo artigo 163.º do Código da Estrada e o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos do Município de Chaves encontram-se elegíveis para serem sinalizadas para a respetiva remoção da via pública.-----

2.7.Nestas situações, e considerando a alínea c) do art.º 5.º do Regulamento Municipal supracitado, a Câmara Municipal pode promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre com sinais exteriores de manifesta inutilização, como seja ferrugem e/ou corrosão, pneus sem pressão ou a sua ausência, situação transversal às viaturas supra identificadas.-----

2.8.Para o efeito, e decorrente do estabelecido no Código da Estrada e no art.º 8.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos torna-se necessário a colocação de Aviso no veículo, a apelar à remoção voluntária do mesmo, pelo proprietário ou detentor, num prazo máximo de quarenta e oito horas. Decorrido esse prazo, e não se tendo registado a remoção voluntária do veículo será o mesmo removido pelo Município. Destaca-se aqui a necessária colaboração da Polícia de Segurança Pública, quer na fase de identificação dos proprietários, quer na fase de remoção das viaturas.-----

2.9.Após a remoção do veículo para Parque Municipal, o art.º 165 do Código da Estrada em articulação com o art.º 12.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos obriga as entidades competentes, neste caso o Município, à notificação dos proprietários dos veículos removidos, considerando veículos abandonados, aqueles que, tendo sido removidos, e os respetivos proprietários notificados, não forem reclamados em:

- 30 ou 45 dias após a notificação remetida ao titular do registo de propriedade;-----
- 45 dias após a afixação de Edital ou Anúncio, relativo aos veículos cujo titular do registo de propriedade ou proprietário seja desconhecido.-----

Nesta situação, deverão os referidos veículos ser considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.-----

2.10.Considerando o estado de degradação que apresentam, e após a devida avaliação, deverão os referidos veículos ser encaminhados para abate, destacando-se para o efeito o previsto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de veículos em fim de vida (VfV).-----

2.11.Já na situação do proprietário querer reaver o veículo após a remoção deste da via pública e dentro do prazo legal estipulado, o levantamento carece de pagamento de custos associados à remoção do mesmo.-----

2.12.Reportando-nos à situação agora em apreço, e como já suprarreferido, foram

sinalizadas, para esta fase do processo, 36 veículos, localizados na via pública, que apresentam sinais exteriores de abandono, a saber:-----

Marca/Modelo	Matrícula	Localização atual
FIAT/ Tipo	SB-29-45	Caminho rural, nas imediações da Albufeira de AT (Barragem Iberdrola) / Arcossó, Vidago
FIAT/ Punto	03-65-DO	Caminho rural, nas imediações da Albufeira de AT (Barragem Iberdrola) / Arcossó, Vidago
RENAULT/ Kangoo	70-14-PM	Rua Lugar do Raimundo, Sta. Maria Maior
Renault/ Megane	06-CG-44	Rua Lugar do Raimundo, Sta. Maria Maior
HYUNDAI/ Accent 1,5 glsi	57-55-EL	Rua Lugar do Raimundo, Sta. Maria Maior
AUDI/ 80	CT632HW (Mat. Francesa)	Largo do Prado, Vilar de Nantes
PEUGEOT/ 106	43-49-DQ	Rua Félix Pereira de Magalhães, Chaves
Renault/ 19	XE-47-77	Rua dos Passadouros, 5400 Chaves
OPEL/ Vetra	48-81-SS	AV. 5 de Outubro, (Frente ao nº117), Chaves
RENAULT/ Kangoo	50-51-TD	Rua Lugar do Raimundo, Sta. Maria Maior
VW/ Passat	50-66-TB	Rua Dona Filipa Lencastre, Vilar de Nantes - Chaves
FORD/ Fiesta	64-45-LN	Rua do Mó, nº 9, 5400-418 Chaves
CITROEN/ C4	9173GDJ (Mat. Espanhola)	Rua Madre Maria Aquino, 5400 Chaves
FIAT/ 176 Punto	56-12-MH	Rua dos Ferroviários, 5400-249 Chaves
FIAT, Scudo, 1,9, TDS	35-38-NE	Rua dos Ferroviários, 5400-249 Chaves (Frente ao Bloco I, Bairro dos Fortes)
RENAULT, Megane	67-35-UH	Rua D. Martinho da Costa (frente ao Nº22) SMM, Chaves
AUDI/ A4	97-48-UT	Rua da Carreira de Tiro, União de Freguesias Santa Cruz/ Trindade e Sanjurge
VW/ A3 Golf	25-18-HU	Praceta Capitão Bento Morais Sarmiento, D, Zona Translar
VW/ A3 Golf	10-34-KB	Rua de São Pedro (Frente ao Lote 8 C), Aregos, Santa Maria Maior, 5400-438 Chaves
Peugeot/ 106	46-86-JV	Rua Coronel Tito Barreira (frente ao nº 11), 5400-533 chaves
Renault / Clio	38-13-EE	Rua D. João II, Santa M. Maior, 5400-325 Chaves
Renault/ Clio	36-04-AJ	Rua D. Maria do Carmo Carmona (frente ao nº 29), 5400-380 Chaves
Audi /	86-95-JT	Rua Félix Pereira de Magalhães - Parque de estacionamento
Peugeot/	02-45-OM	Rua Félix Pereira de Magalhães - Parque de estacionamento
TOYOTA/ Corolla	09-90-HJ	Rua Monsenhor Silvino da Nóbrega, (frente ao nº 43, Bloco S) Bairro da Translar
Renault/ Clio	71-31-VH	Translar
Mercedes	49-IE-84	Rua Dr. Henrique Botelho, Chaves (Zona Ind. de Chaves)
Fiat	68-46-TS	Rua Quinta da Nora
Seat	82-BN-56	Rua Quinta da Nora
Renault	69-01-ZN	Antiga N2 (Junto ao Armazém Casa Dolores) O. Jusão
ROVER (viatura acidentada)	40-53-XQ	Rua Dr. João Morais (Frente às piscinas municipais)
Fiat	29-15-ZX	Rua Rainha Santa Isabel Junto ao parque infantil
Renault	QL-17-63	Rua José Caetano Pereira
Rover	75-93-SS	Rua José Caetano Pereira
MG/ mg zr	59-67-UV	Rua do City, 5400 Vilar de Nantes, Frente ao nº9
Fiat / Punto	90-83-MB	Rua Dr. Alcino Morais

2.13. Para estes veículos considera-se estarmos perante um estacionamento abusivo, conforme disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 4 do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos da Câmara Municipal de Chaves, em articulação com o art.º 164.º do Código da Estrada, pelo que estão reunidas as condições para a sua remoção.-----

2.14. Por outro lado, e considerando a alínea c) do art.º 5.º do Regulamento Municipal supracitado, a Câmara Municipal pode promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre com sinais exteriores de manifesta inutilização, como seja ferrugem e/ou corrosão, pneus sem pressão ou a sua ausência, situação transversal aos veículos supra identificados.-----

2.15. Para o efeito, e decorrente do estabelecido no Código da Estrada e no Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos torna-se necessário que o Executivo Municipal autorize a:-----

2.15.1. Colocação de Aviso para remoção voluntária dos veículos supra identificados, dando assim cumprimento ao estipulado no Código de Estrada e no art.º 8.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos;-----

2.15.2. Remoção para parque municipal, localizado nas instalações designadas como "Antigo

Matadouro” – Rampa do Matadouro, em Chaves, para as situações, em que findo o prazo estabelecido no Aviso de remoção voluntária, os veículos em causa ainda se encontrem no referido local;-----

-2.16.Por último, e numa situação de inexistência de reclamação da viatura por parte do legítimo detentor/proprietário, deverá a mesma ser encaminhada para abate, através de processo de hasta pública a operadores autorizados para procederem à sua descontaminação e desmantelamento, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (Regime da gestão de fluxos específicos de resíduos).-----

2.17.De referir que esta medida pretende contribuir para requalificar o espaço público, aumentar a capacidade de estacionamento, melhorar as condições de mobilidade dos transeuntes e contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente urbano e da qualidade de vida dos seus habitantes, pelo que se constitui como um processo dinâmico, com a identificação e registo de situações irregulares como as que agora se elencaram.-----

3.PROPOSTA DE DECISÃO-----

3.1.Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas toma-se a liberdade de sugerir que o presente assunto seja levado à próxima reunião do órgão executivo, e a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

3.1.1.Autorização para colocação de Aviso para remoção voluntária dos veículos supra identificados, dando assim cumprimento ao estipulado no Código de Estrada e no art.º 8.º do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos;-----

3.1.2.Remoção para parque municipal, localizado nas instalações designadas como “Antigo Matadouro” – Rampa do Matadouro, em Chaves, para as situações, em que findo o prazo estabelecido no Aviso de remoção voluntária, os veículos em causa ainda se encontrem no referido local;-----

3.1.3.Notificação das entidades competentes, nomeadamente, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel, Autoridade Tributária e à Direção Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, esta última caso de trate de veículo com matrícula estrangeira, para que informem o Município, se o(s) veículo (s) constantes da relação elaborada, são suscetíveis de apreensão por parte daquelas entidades ou sobre os mesmos impende algum ónus ou encargo;-----

3.1.4.Para as situações dos veículos não reclamados, por parte do legítimo detentor/proprietário, e após se considerar como abandonado e adquirido por ocupação, pelo Município de Chaves, encetar processo de hasta pública a operadores autorizados para procederem à descontaminação e desmantelamento dos mesmos, depois de cumpridas todas as formalidades legais.-----

3.2.Da deliberação tomada deverá ser dado conhecimento à Divisão de Ambiente, para efeitos de operacionalização das respetivas resoluções.-----

3.3.A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria.----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves-----

Chaves, 08 de agosto de 2025-----

O Chefe de Divisão de Ambiente-----

(Paulo A. Valoura, Eng.º)-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.08.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL****2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA COM MATRÍCULA 34-JC-18, PROPRIEDADE DE VERA MARGARETE FUSEIRA ALVES. ONFORMAÇÃO Nº 19/SA/2025. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da informação nº 422/DA/2025, da Divisão de Ambiente, com despacho datado de 25 de julho de 2025, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados, na viatura 34-JC-18, propriedade de Vera Margaret Fuseira Alves, provocados por pedra projetada pela equipa do Setor de Limpeza Urbana, quando procedia ao corte de ervas na Urbanização Fernando Dias, na Freguesia de Santa Maria Maior. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 93,00€ (noventa e três euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

II - Proposta -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 93,00€ (noventa e três euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2225/2025 e do compromisso nº 2644/2025 -----

À consideração superior. -----

Chaves, 28 de julho de 2025-----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DATADO DE 2025.07.28. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.07.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA COM MATRÍCULA 26-DR-74, PROPRIEDADE DE PEDRO EMANUEL BARROCAS E MELO. INFORMAÇÃO Nº 20/SA/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da informação nº 301/DA/2025, da Divisão de Ambiente, com despacho datado de 25 de julho de 2025, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados, na viatura 26-DR-74, propriedade de Pedro Emanuel Barrocas e Melo, provocados por pedra

projetada pela equipa do Setor de Limpeza Urbana, quando procedia ao corte de ervas na Rua Adalberto Sousa Dias, na Freguesia de Santa Maria Maior. -----
Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 151,50€ (cento e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

II - Proposta -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 151,50€ (cento e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2226/2025 e do compromisso nº 2645/2025-----

À consideração superior. -----

Chaves, 28 de julho de 2025 -----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DATADO DE 2025.07.28. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.07.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. 3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – ACIDENTE INFANTIL - REQUERIDO PELO PAI DA CRIANÇA, SR. DANY FERNANDES SALGUEIRO VIATURA. INFORMAÇÃO Nº 21/SA/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da informação nº 555/DPM/2025, da Divisão de Projetos e Mobilidade, com despacho datado de 04 de agosto de 2025, na qual é responsabilizado o Município pelos ferimentos no pequeno Sandro Baquet Salgueiro, causados por chapa em aço inox colocadas como cobertura de alguns pontos de água e tubagem, sita junto à fonte do povo nas Termas de Chaves, devido à exposição solar e à ausência de proteção ou sinalização adequada atingem temperatura extremamente elevadas, provocaram queimaduras de 2º grau nas mãos, após contacto com as chapas.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 33,54€ (trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

II - Proposta -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 33,54€ (trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2292/2025 e do compromisso nº 2715/2025 -----

À consideração superior. -----

Chaves, 06 de agosto de 2025-----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DATADO DE 2025.08.06. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2025.08.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ASSINATURA, NO DIA 30-07-2025, DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - “GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS” - ENTRE A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR-NORTE), A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (APA) E OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELAS ÁREAS DE RISCO POTENCIAL SIGNIFICATIVO DE INUNDAÇÃO (ARPSI) FLUVIAIS DA REGIÃO NORTE- RATIFICAÇÃO - INFORMAÇÃO Nº 75/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves submeteu em 15-07-2025 uma candidatura ao Programa regional do Norte 2021-2027 (Norte2030), no âmbito do aviso NORTE2030-2024-42: Gestão de recursos hídricos - Contratos de Rio, designada por “Chaves- Planear e intervir para mitigação de riscos de inundação e prevenção de cheias”, a qual encontra-se em fase de análise por parte da respetiva Autoridade de Gestão (CCDR-N). -----

2. No passado dia 24-07-2025, foi rececionado via correio eletrónico, um convite da CCDR-N a dar conhecimento de que no dia 30-07-2025 iria decorrer uma cerimónia, presidida pela Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Carvalho e com presença do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, Hélder Reis, para efeitos de assinatura de um protocolo de colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-NORTE), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e os 17 Municípios abrangidos pelas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) fluviais da Região Norte. -----

3. Posteriormente, no dia 28-07-2025, foi rececionado também via correio eletrónico, a minuta do referido Protocolo a celebrar, para apreciação interna e confirmação dos dados relativos ao município de Chaves, o qual foi devolvido à CCDR-N no dia 29-07-2025. -----

4. Nesta sequência, dia 30-07-2025, decorreu no Porto, a assinatura presencial do referido Protocolo, pelo Vice-Presidente da câmara Municipal, Dr. Francisco Melo, que foi em representação do Sr. Presidente da Câmara Municipal. Dr. Nuno Vaz. -----

5. Face aos prazos apertados, que estiveram subjacentes à receção da minuta do Protocolo e à assinatura presencial do mesmo, tornou-se objetivamente impossível agendar previamente o assunto a uma reunião ordinária do Executivo Camarário (uma vez que as reuniões decorreram no dia 17-07-2025 e 31-07-2025), e não foi também possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara antes do dia 30-07-2025, havendo assim urgência na prática da decisão de aceitação e subsequente assinatura do referido Protocolo. -----

6. Neste sentido, e dado o referido no ponto anterior, o Senhor Presidente da Câmara (neste caso representado pelo Vice- Presidente), ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode proceder à outorga do Protocolo em causa, a celebrar entre a CCDR-NORTE, a APA e os 17 Municípios abrangidos pelas ARPSI

fluviais da Região Norte, mediante posterior ratificação do ato na próxima reunião de Executivo Municipal, a ocorrer no dia 14-08-2025. -----

7. Face ao exposto, e considerando que: -----

7.1. A gestão da rede hidrográfica é essencial para permitir o bom funcionamento do sistema hídrico, nomeadamente: aumentar a capacidade de resiliência dos recursos hídricos às Alterações Climáticas; minimizar os efeitos dos caudais de cheia; reduzir os riscos de inundação a recuperação das condições de escoamento das linhas de água; melhoria da qualidade das massas de água, estabilização de margens e prevenção da erosão; consolidação da galeria ripícola e potenciar o seu valor ecológico; -----

7.2. Nesse contexto, a ocorrência de inundações com origem fluvial representa um risco na Região Norte, agravado em contexto de alterações climáticas, com impactos significativos sobre a segurança das populações, a economia local e o equilíbrio dos ecossistemas, que exige reforço do conhecimento e respostas estruturadas e coordenadas, com base em planeamento estratégico e intervenções territoriais articuladas; -----

7.3. Compete à CCDDR NORTE integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional, entre outras, no domínio do ambiente, com responsabilidades de execução, avaliação e fiscalização no domínio em apreço; -----

7.4. A APA, exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----

7.5. O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

7.6. A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

7.7. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

7.8. O Plano de Ação Regional para o Ciclo Urbano da Água e Recursos Hídricos do Norte, promovido pela CCDDR NORTE em articulação com a APA, tendo envolvido a auscultação das Entidades Intermunicipais da Região Norte, constitui o quadro estratégico regional que enquadra e orienta os investimentos da Região Norte na área da água, incluindo a mitigação de riscos associados a cheias e inundações, nomeadamente nas 17 Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) fluviais identificadas nos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) do 2.º ciclo de planeamento, para as bacias hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça e do Douro; -----

7.9. O Aviso NORTE2030-2024-42 - “Gestão de recursos hídricos - Contratos de Rio”, publicado no dia 9 de agosto de 2024, vem operacionalizar uma das prioridades do quadro estratégico regional, apoiando as ações de gestão de recursos hídricos incluídas nas 17 ARPSI da NUTS II Norte, de forma a aumentar a resiliência daqueles territórios face às suas características e reduzir o risco de inundação nestas áreas críticas e os impactos negativos das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas; -----

7.10. A minuta do protocolo a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDDR-NORTE), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e os Municípios abrangidos pelas Áreas de Risco Potencial Significativo de

Inundação (ARPSI) fluviais da Região Norte, em anexo à presente informação, tem por objeto a definição de um quadro de colaboração técnica e institucional entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P., a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e os Municípios abrangidos pelas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) fluviais da Região Norte, visando a constituição de uma rede temática para a operacionalização das ações prioritárias de mitigação do risco de inundações nas 17 ARPSI fluviais da Região NUTS II Norte, no contexto do Plano de Ação Regional para o Ciclo Urbano da Água e Recursos Hídricos. -----

7.11. Por motivos alheios ao município de Chaves e impostos pela CCDRN, o respetivo Protocolo teve de ser assinado presencialmente no dia 30-07-2025, não tendo sido possível, em tempo útil, agendar o assunto a nenhuma reunião ordinária do Executivo Camarário (realizadas no dia 17-07-2025 e 31-07-2025), uma vez que a minuta do Protocolo só foi rececionada no dia 28-07-2025) nem foi possível reunir extraordinariamente a Câmara antes do referido dia 30-07-2025; -----

7.12. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

a) Face ao exposto, e atento o enquadramento factual e legal antes enunciado, propõe-se ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves (por ausência do Sr. Presidente da Câmara) que, em caso de concordância, exare despacho no sentido de submeter a presente Informação à próxima reunião do Executivo Municipal a realizar no dia 14-08-2025 para que, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, haja ratificação do ato praticado no dia 30-07-2025 relativo à assinatura presencial do Protocolo de Colaboração - “Gestão de Recursos Hídricos” - entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-NORTE), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e os Municípios abrangidos pelas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) fluviais da Região Norte. -----

b) Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo o referido Protocolo assinado. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2025. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO (POR AUSENCIA DA SR. PRESIDENTE DA CÂMARA), DE 05.08.2025 -----

Concorro com a presente proposta relativa à assinatura presencial do Protocolo de Colaboração – “Gestão de Recursos Hídricos” contida na informação da Sra. Chefe de Divisão, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À reunião do executivo para efeitos de ratificação da assinatura efetuada no dia 30-07-2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 30.07.2025. -----

4.2. PROJETO DE ALTERAÇÃO (1.ª) AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA APICULTURA - INFORMAÇÃO Nº 76/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. DO OBJETIVO -----

Com a presente informação pretende-se: -----

(i) Justificar a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, face à inclusão de apiários situados em outros concelhos, sempre que o titular possua domicílio fiscal no concelho de Chaves, à eliminação de referências a “zonas controladas” que, atualmente, não são reconhecidas no território e, à alteração do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município; -----

(ii) Solicitar autorização para encetar os procedimentos tendentes à sua aprovação, nomeadamente a promoção da audiência prévia das associações representativas dos interesses em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA. -----

2. DA JUSTIFICAÇÃO -----

2.1. A apicultura é uma atividade essencial para o equilíbrio e sustentabilidade do meio ambiente, que assenta fundamentalmente na pequena exploração de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos do cumprimento de regras sanitárias essenciais à produção de mel de qualidade e/ou outros produtos relacionados com a apicultura. -----

2.2. Considerando que a concessão de apoio financeiro aos apicultores, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas. ----

2.3. Considerando, entre outros argumentos, a prática da transumância, que corresponde ao movimento das colmeias de um local para o outro, por vezes para os limites do concelho ou fora deste, procurando zonas onde ocorrem ciclos de florações distintos e desfasados, e onde o clima seja mais favorável, prática realizada para aumentar a produção e qualidade do mel;

2.4. Assim, dado tratar-se de uma fileira que importa proteger e promover, é absolutamente crucial imprimir a este sector de atividade uma dinâmica que ajude a valorizar e a qualificar o produto final, através da inclusão dos apiários localizados em outros concelhos, no Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, sempre que os titulares possuam domicílio fiscal no concelho de Chaves. -----

2.5. Considerando ainda que as associações apícolas que exerciam funções de entidade gestora da zona controlada da sanidade apícola no território, deixaram de estar inscritas oficialmente, verifica-se uma alteração relevante nos critérios de elegibilidade do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, em vigor; -----

2.6. Assim, para evitar exclusões indevidas de apicultores que, por razões alheias já não podem cumprir esse critério e garantir a continuidade dos apoios a este setor, promovendo a sustentabilidade da atividade apícola local, deverão ser eliminadas as referências a este requisito. -----

2.7. Considerando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas da produção apícola; -----

2.8. Assim, dado tratar-se de uma fileira que importa proteger e promover, é absolutamente crucial imprimir a este sector de atividade uma maior dinâmica que ajude a valorizar e a qualificar o produto final, de que poderá beneficiar com o aumento do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município aos produtores apícolas, por colónia. -----

3. DAS ALTERAÇÕES -----

3.1. Com a alteração proposta, o artigo 4.º “Condições de Acesso”, passa a ter a seguinte redação: -----

Teor do atual	Versão da proposta de alteração
Artigo 4.º Âmbito 1. Para efeitos de candidatura o apicultor deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Residir e ser titular de apiários no concelho de Chaves; b) Fazer prova da sua atividade através de registo em cooperativas ou organizações de natureza similar,	Artigo 4.º Âmbito 1. Para efeitos de candidatura o apicultor deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Ser titular de apiários e possuir domicílio fiscal no concelho de Chaves;

reconhecidas como entidade gestora de Zona Controlada pela DGAV; c) Possuir documento do registo dos apiários e comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeita as obrigações previstas para todos os apicultores e apiários implantados em Zonas Controladas; d) [...] e) [...].	b) Fazer prova da sua atividade através de registo em cooperativas ou organizações de natureza similar, reconhecidas como entidade competente; c) Possuir documento do registo dos apiários e apresentar, sempre que a Câmara o imponha, comprovativo de cumprimento das regras sanitárias; d) [...] e) [...].
--	---

3.2. Com a alteração proposta, o artigo 5.º “Instrução de candidaturas”, passa a ter a seguinte redação: -----

Teor do atual	Versão da proposta de alteração
Artigo 5.º Instrução de candidaturas As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos: a) Declaração anual de existências de apiário, submetida no ano imediatamente anterior; b) Declaração da entidade gestora de Zona Controlada a atestar que cumpriu as obrigações previstas para os apiários implantados em Zonas Controladas, durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro; c) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.	Artigo 5.º Instrução de candidaturas As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos: a) Prova de domicílio fiscal no concelho de Chaves; b) Comprovativo de registo de apiários na entidade competente, indicando o número total, relativo ao ano imediatamente anterior; c) Declaração de cumprimento das regras sanitárias, quando aplicável; d) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.

3.3. Com a alteração proposta, o artigo 6.º “Apresentação e análise das candidaturas”, passa a ter a seguinte redação: -----

Teor do atual	Versão da proposta de alteração
Artigo 6.º Apresentação e análise das candidaturas 1. [...]; 2. Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, cooperativas ou organizações de natureza similar reconhecidas como entidade gestora de Zona Controlada pela DGAV e das Juntas de Freguesia. 3. [...]; 4. [...]; 5. [...].	Artigo 6.º Apresentação e análise das candidaturas 1. [...]; 2. Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, cooperativas ou organizações de natureza similar reconhecidas como competentes e das Juntas de Freguesia. 3. [...]; 4. [...]; 5. [...].

3.4. Com a alteração proposta no artigo 8.º, pretende-se incluir, no âmbito do presente regulamento, o aumento do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município aos apicultores, por colónia: -----

3.4.1. Teor do atual Regulamento -----

Apiários		
Colónias	Primeiras 30 colónias	1,50€
	Restantes colónias	1,10€

3.4.2. Versão da proposta de alteração do Regulamento -----

Apiários		
Colónias	Primeiras 30 colónias	3,00€
	Restantes colónias	2,50€

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

4.1. Determinar o início do procedimento tendente à aprovação da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da

Apicultura, de acordo com o projeto em anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

4.2. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, dever-se-á promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

4.3. O Projeto de Alteração do Regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 100.º do CPA, deverá ser submetido a audiência dos interessados que, como tal, se venham a constituir no procedimento ou que sejam, desde logo, identificáveis, por um período de 30 dias úteis, como é o caso das seguintes entidades, a saber: -----

(i) Montimel - Cooperativa de Apicultores do Alto Tâmega, Crl.;¹ -----

(ii) Capolib - Cooperativa Agrícola de Boticas, Crl.;² -----

4.4. Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de audiência dos interessados do Projeto ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Alteração ao Regulamento em apreciação; -----

4.5. Sequencialmente, e alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Alteração ao Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4.6. Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, com as alterações aprovadas, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento administrativo. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENG.ª PAULA CHAVES DE 05.08.2025 -----

Concorde com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. PROJETO DE ALTERAÇÃO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA (2ª ALTERAÇÃO) - INFORMAÇÃO Nº 77/DDE/2025, DO TECNICO SUPERIOR ALEXANDRE SIMAO, DE 05.08.2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

Com a presente informação pretende-se: -----

(i) Dar a conhecer ao Executivo Municipal as conclusões da análise das Sugestões apresentadas durante o período de Audiência dos Interessados, a que foi sujeito o “Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária” (2ª alteração), por parte das entidades representativas dos interesses em

¹ Com sede na Zona Industrial da Cocanha, Lote 21B – Apartado 176, 5400-570 Chaves. ----

² Com sede na Av. Do Eiró, nº.19, 5460 – 320 Boticas. -----

causa, mais concretamente das associações e organizações de produtores pecuários a operar no concelho de Chaves, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

(ii) Desencadear os procedimentos tendentes à aprovação, por parte da Assembleia Municipal, do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária. -----

2. FASES DO PROCESSO -----

2.1. Considerando que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município. -----

2.2. Considerando que tal aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA, deve ser precedida da audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, tendo sido para o efeito identificadas as associações e organizações de produtores pecuários, a operar no concelho de Chaves, representativas da totalidade dos eventuais beneficiários. ----

2.3. Assim, para cumprimento do estabelecido em matéria de Audiência dos Interessados, despoletada pela aprovação da proposta n.º 38/DDE/2025, presente na reunião ordinária do executivo municipal de 10.04.2025, foi estabelecido um período de 30 dias (o qual decorreu entre os dias 29-04-2025 e 12-06-2025), para a apresentação de contributos, sendo para o efeito enviado o projeto do novo regulamento, através de carta registada com aviso de receção, para as seguintes entidades: -----

i. Bons e Valentes - Associação de Criadores de Gado; -----

ii. Cooperchaves, CRL. -----

2.4. Todavia, antes do fim do referido período de audiência dos interessados, deram entrada nos serviços municipais, e foram registados no correspondente processo administrativo, os contributos escritos de todas as entidades identificadas como representativas dos interesses em causa. -----

2.5. Para efeitos de formalização da proposta final de aprovação do regulamento em causa, os serviços procederam à análise e ponderação de todos os contributos recebidos, na forma de sugestões e/ou observações, materializando-se tal análise e ponderação no relatório que consta como anexo desta informação, o qual, para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido.-----

2.6. Como se constata no referido relatório, nenhuma das alegações apresentadas em sede de Audiência dos Interessados foi considerada pertinente, pelo que é entendimento dos serviços que deve ser mantido o clausulado do projeto de regulamento que foi submetido a Audiência dos Interessados, cujo documento se dá por integralmente reproduzido, constando o mesmo em anexo para ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1.1 Que seja submetido à consideração do Executivo Municipal, para conhecimento e aprovação, o “Relatório de Análise das Sugestões apresentadas, durante o período de Audiência dos Interessados”, a que foi sujeito o “Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária” (2ª alteração), nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA, segundo o qual nenhuma das alegações apresentadas em sede de Audiência dos Interessados foi considerada pertinente. -----

3.1.2 Em coerência com o preconizado no número anterior, que o Executivo Municipal delibere: -----

3.1.2.1. Manter na íntegra as normas do “Projeto Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária” (2ª alteração), que foi submetido a Audiência dos Interessados; -----

3.1.2.2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, dando cumprimento ao estabelecido a alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.2. Caso venha a ser deliberado nesse sentido, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, em vista à sua aprovação por parte do aludido órgão deliberativo municipal, nos termos legais supra referidos, devendo o

processo ser instruído com o “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária” (2ª alteração), conforme documento que se anexa à presente proposta; -----

3.3. Por último, caso a proposta de Regulamento venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá, a Divisão de Desenvolvimento Económico, promover a publicação no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet (no sítio institucional do Município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e artigo 139.º do CPA. -----

Anexo 1 - Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária (2ª alteração) -----

Anexo 2 - Relatório de análise das sugestões apresentadas durante o período de Audiência dos Interessados -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ.ª CARLA JOANA RODRIGUES, DE 05.08.2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 3 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENG.ª PAULA CHAVES DE 06.08.2025 -----

Concorde com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.4. PROPOSTA PARA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 148-F/2023, DE 06/10/2023 (5ª ADENDA), DESIGNADO POR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CHAVES 2030, PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO - INFORMAÇÃO Nº 74/DDE/2025, DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, ARQ.ª CARLA JOANA RODRIGUES DE 04.08.2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA -----

1.1. No dia 6 de outubro de 2023 foi celebrado o contrato de “Aquisição de Serviços para Elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030” entre o Município de Chaves e a empresa FNWAY CONSULTING, LDA., Pessoa Coletiva n.º504 474 170, no valor de 37.175,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado, sob n.º 148-F/2023. -----

1.2. Na Cláusula 3.ª do referido contrato ficou estabelecido que o processo de elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030 deveria estar concluído no prazo máximo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar da data de celebração do contrato. -----

1.3. Contudo, no nº 2 da mesma cláusula, ficou estabelecido que o “prazo indicado no ponto anterior poderá sofrer alterações, por força de circunstâncias imprevistas que condicionem a realização dos serviços de acordo com a programação pré-estabelecida e acordada entre os dois contratantes”. -----

1.4. Por razões oportunamente justificadas, o contrato foi objeto de quatro adendas, cujos teores aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, traduzindo-se as alterações no alargamento do prazo máximo do contrato e dos prazos parciais de cada etapa: -----

- (i) A 1ª Adenda, assinada em 08-03-2024, com previsão de conclusão em 29/07/2024. --
- (ii) A 2ª Adenda, assinada em 12-07-2024, com previsão de conclusão em 2-12-2024. ---
- (iii) A 3ª Adenda, assinada em 02-12-2024, com previsão de conclusão em 30-04-2025; -
- (iv) A 4ª Adenda, assinada em 04-06-2025, com previsão de conclusão em 30-08-2025; -

1.5. Estando já concluídas 5 das 6 etapas do processo de elaboração do Plano Estratégico em causa, nomeadamente a “ETAPA 1 - Preparação e planeamento dos trabalhos”, a “ETAPA 2- Auscultação e mobilização de stakeholders na elaboração do Plano”, a “ETAPA 3 - Diagnóstico da situação atual e identificação dos elementos-chave para o desenvolvimento”, a “ETAPA 4 - Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica” e a “ETAPA 5- Plano de Ação”, falta nesta data concluir apenas a “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar-R3 e Final-R4)”, na se qual se inclui e a respetiva apresentação. -----

2. CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISTAS QUE CONDICIONARAM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS PROGRAMAÇÕES. -----

2.1. As previsões feitas dos prazos, além de conterem algumas incongruências, que careceram de correção no caso da 1ª Adenda, revelaram-se desajustadas, face à realidade de várias circunstâncias supervenientes, no caso da 2ª, 3ª e 4ª adenda, entre as quais se destaca: -----

2.1.1. Na Etapa 4 – “Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica”, traduzida no Relatório Intermédio RI.1, que foi desenvolvido até à versão 3, o processo de análise e formulação de contributos tornou-se mais longo do que inicialmente previsto, envolvendo vários momentos de discussão interna, com vista à necessidade de ajustar alguns aspetos relativos (i) aos “Referenciais estratégicos para a ação”, (ii) à “Situação atual do concelho de Chaves e perspetivas futuras”, (iii) à Visão estratégica de longo prazo” e (iv) às “Linhas de orientação estratégica”. -----

2.1.2. No que respeita à “Etapa 5 - Plano de Ação”, traduzida no “Relatório Intermédio RI.2, o processo de elaboração e aprovação também foi mais longo do que o previsto, tendo sido realizadas várias reuniões internas e com a adjudicatária, até se atingir a versão final (versão 4), que só foi possível aprovar em 29/10/2024, devido a circunstâncias como: -----

- (i) Necessidade de ponderação e ajustamento do “Fatores críticos e desafios para o desenvolvimento” em alinhamento com os referenciais estruturais e conjunturais atuais; -----
- (ii) Necessidade de promover o alinhamento dos “Objetivos estratégicos” e das “Linhas de Orientação Estratégicas” com as orientações e prioridades definidas no contexto regional, nacional, europeu e global; -----
- (iii) Necessidade de ajustamento da Proposta de Projetos e Ações com alguns projetos e ações, uns recentemente consolidados e outros em fase de consolidação, previstos e a prever em outros documentos estratégicos, nomeadamente no Instrumento Territorial Integrado-Plano de Ação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, no Programa Regional NORTE 2030 e demais instrumentos e programas Nacionais e Comunitários. -----

3. SITUAÇÃO ATUAL E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NA 3ª ADENDA. -----

3.1. Tal como já referido, para a conclusão dos trabalhos incluídos no Contrato, falta terminar a “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) e Apresentação”, a qual contempla os seguintes estudos/ações: -----

- Relatório (R3) - Plano Estratégico Chaves 20.30 (Versão Preliminar) - entregue pela empresa FNWAY no dia 20-12-2024; -----
- Relatório (R4) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Final). -----
- Apresentação do Plano Estratégico Chaves 20.30. -----

3.2. Neste momento está ainda a decorrer a fase de análise, por parte dos serviços municipais, do documento relativo ao R3- Plano Estratégico Chaves 20.30 (Versão Preliminar), sem o qual não será possível passar para à fase de elaboração do relatório “R4- Plano Estratégico Chaves 20.30 (Versão Final)” e subsequente apresentação do documento final. -----

3.3. A análise em curso, devido à extensão do documento, à importância do mesmo no âmbito da estratégia municipal, devido a constrangimentos internos de índole técnica relacionada com a ausência de alguns recursos humanos que estavam afetos a este dossier, e devido a ainda não ter sido possível analisar e validar superiormente o conteúdo do documento, não foi ainda possível concluir esta fase; -----

3.4. Assim, -----

(i) Considerando que as etapas anteriores (Etapa 1, 2, 3, 4 e 5), pelos motivos já oportunamente justificados, sofreram atrasos consideráveis, com particular ênfase no caso do Relatório Intermédio (RI.1) – “Referenciais estratégicos, visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica” e o “Relatório Intermédio (RI.2) -Plano de Ação”; -----

(ii) Considerando que tal atraso das fases anteriores teve impacto no atraso do arranque da última “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação”, a qual embora já se encontre em desenvolvimento, ainda não foi possível concluir, estando em falta por parte dos serviços municipais, a análise ao Relatório R3- Plano Estratégico Chaves 20.30 (versão Preliminar), sem a qual não será possível passar à fase de elaboração do Relatório R4- Plano Estratégico Chaves 20.30 (versão Final), e subsequente apresentação do mesmo; -----

(iii) Considerando as circunstâncias que impediram os serviços de proceder, no tempo previsto para conclusão da 4ª Adenda ao Contrato (em vigor), ou seja, até dia 30-08-2025, à análise detalhada dos documentos já produzidos na Etapa 6, concretamente do documento R3 e demais documentos a elaborar à posteriori (R4 e apresentação final), não podendo essas circunstâncias serem imputadas à adjudicatária; -----

(iv) Considerando que as circunstâncias são passíveis de enquadramento no nº 2 da Cláusula 6.ª do contrato (prazo para a prestação de serviços) e, nessa justa medida, são razões que justificam o alargamento do prazo do contrato, para que se possa concluir, de forma adequada e participada, tão importante documento estratégico; -----

(v) Considerando que, pelas razões expostas, se torna necessário fazer um ajustamento no que respeita ao prazo global do contrato, de modo a permitir a conclusão dos trabalhos e dos trâmites de análise e aprovação dos relatórios que fazem parte da referida “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) e Apresentação”; -----

(vi) Considerando que, para o efeito previsto no ponto anterior, se prevê a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos até 31/01/2026, traduzindo-se num aumento de 154 dias face ao prazo previsto na 4ª adenda (30-08-2025) e no prazo global do contrato de 848 dias a contar da assinatura do contrato inicial (06-10-2023);

(vii) Considerando que o enquadramento legal para a modificação do contrato tem por base o disposto no nº 2 da Cláusula 6.ª do contrato, conjugado com alínea a), do n.º 1, do Artigo 311º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, segundo a qual o contrato pode ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato; -----

(viii) Considerando que se encontram reunidas as condições previstas na alínea c), do Artigo 312º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de haver razões de interesse público em manter o contrato de prestação de serviços em causa, embora ajustado no que respeita ao prazo parcial da Etapa que ainda falta concluir (Etapa 6) e à prorrogação global do prazo inicialmente estabelecido; -----

(ix) Considerando que os requisitos para a modificação do contrato, elencados no nº 1 do Artigo 313º do CCP, consideram-se cumpridos na medida em que as alterações são de âmbito limitado, incidindo apenas na “Cláusula 3.ª - Prazo global do processo de elaboração do Plano Estratégico e previsão de cada etapa” e na “Cláusula 6.ª - Prazo para a prestação de serviços”;

3.5. Face exposto, e de harmonia com o disposto no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, considera-se que estão reunidas as condições para que as partes, por comum acordo, possam proceder a uma 5ª modificação contratual, que consubstancie, nesta matéria, as modificações às cláusulas 3ª e 6ª do contrato, nos termos que se apresentam seguidamente: -----

“Cláusula 3.ª -----

Prazo global do processo de elaboração do Plano Estratégico e previsão de cada etapa -----
O processo de elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030 deverá estar concluído no prazo máximo de 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias, a contar da data de celebração do contrato

inicial, com a previsão de tempo de cada etapa conforme indicado no quadro seguinte, podendo variar em função da obtenção da informação necessária para cada etapa e, bem assim, dos respetivos tempos de aprovação. -----

Etapas	Estimativa da realização de cada Etapa, a contar da assinatura do contrato, podendo variar em função da obtenção da informação necessária para cada etapa e, bem assim, dos respetivos tempos de aprovação.
ETAPA 1 - Preparação e planeamento dos trabalhos.	50 dias (Etapa Já concluída).
ETAPA 2- Auscultação e mobilização de stakeholders na elaboração do Plano.	Durante todo o processo
ETAPA 3 -Diagnóstico da situação atual e identificação dos elementos-chave para o desenvolvimento.	151 dias (Etapa já concluída).
ETAPA 4 - Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica.	389 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª. (Etapa já concluída)
ETAPA 5- Plano de Ação	389 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª. (Etapa já concluída)
ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação	848 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª e respetiva apresentação pública do Plano Estratégico. (Etapa em desenvolvimento)

Cláusula 6.ª -----

Prazo para a prestação de serviços -----

1. O prazo máximo para conclusão da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 848 (oitocentos e quarenta e oito), a contar da celebração do contrato inicial. -----
2. O prazo indicado no ponto anterior poderá sofrer alterações, por força de circunstâncias imprevistas que condicionem a realização dos serviços de acordo com a programação pré-estabelecida e acordada entre os dois contratantes. -----
3. Sem prejuízo do prazo máximo estabelecido no anterior ponto 1 e de eventuais ajustamentos, devidamente justificados, cada etapa deve ser desenvolvida de forma a respeitar os prazos máximos estabelecidos na cláusula 3.ª deste contrato, tendo por base as seguintes referências: -----

Etapas, Relatórios e Trâmites de aprovação	Dias para desenvolvimento e/ou trâmites de aprovação, a contar da assinatura do contrato inicial	Data prevista
ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação		
A apresentação do Relatório (R3) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Preliminar)	441	20/12/2024
Análise e contributos ao R3	755	30/10/2025
Correção e entrega do R3	768	12/11/2025
Análise e aprovação do R3	778	21/11/2025
Relatório (R4) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Final).	798	11/12/2025
Análise e contributos ao R3	808	12/12/2025
Correção e entrega do R3	823	05/01/2026
Análise e aprovação do R3	838	20/01/2026
Apresentação	848	31/01/2026

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRUTO -----

- 4.1. Tendo em conta as razões de facto e de direito acima enunciadas e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se que seja submetida a presente informação/proposta à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Nuno Vaz, no uso de competências delegadas, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, tomada em sua reunião no dia 19.10.2021, de acordo com o teor da proposta n.º 5/GAPV/2021, em vista à adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aprovar a modificação ao contrato n.º 148-F/2023, de 06/10/2023 (5ª Adenda), designado por “CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CHAVES 2030” celebrado, em 06/10/2023, com a FNWAY CONSULTING & INOVATION, LDA, nos termos preconizados no ponto 3.5 da presente informação, o qual consubstancia a alteração da Cláusula 3ª (Prazo global do processo de elaboração do Plano Estratégico e previsão de cada etapa) e da Clausula 6ª (Prazo para a prestação de serviços): -----

b) Simultaneamente, aprovar a minuta da 5ª Adenda a efetuar ao Contrato, em anexo à presente Informação/Proposta, em vista à titulação da modificação ao mesmo, nos termos referidos; -----

c) Por fim, caso a presente Informação/Proposta seja aprovada, que o processo seja encaminhado para a Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, do Departamento de Administração Geral, com vista a desencadear os procedimentos inerentes à formalização da 5ª Adenda ao Contrato. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento, -----

Chaves, 04 de agosto de 2025 -----

A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, -----

Carla Joana Rodrigues -----

Anexos: Minuta de 5ª Adenda ao Contrato -----

ANEXO -----

MINUTA DA 5ª ADENDA AO CONTRATO N.º 148-F/2023, DE 06/10/2023, DESIGNADO POR “CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CHAVES 2030” -----

1. No dia 6 de outubro de 2023 foi celebrado o contrato de “Aquisição de Serviços para Elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030” entre o Município de Chaves e a empresa FNWAY CONSULTING, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 474 170, no valor de 37.175,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado, sob n.º 148-F/2023. -----

2. Na Cláusula 3.ª do referido contrato ficou estabelecido que o processo de elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030 deveria estar concluído no prazo máximo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar da data de celebração do contrato. -----

3. Contudo, no nº 2 da mesma cláusula, ficou estabelecido que o “prazo indicado no ponto anterior poderá sofrer alterações, por força de circunstâncias imprevistas que condicionem a realização dos serviços de acordo com a programação pré-estabelecida e acordada entre os dois contratantes”. -----

4. Por razões oportunamente justificadas, o contrato foi objeto de quatro adendas, cujos teores aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, traduzindo-se as alterações no alargamento do prazo máximo do contrato e dos prazos parciais de cada etapa: -----

(i) A 1ª Adenda, assinada em 08-03-2024, com previsão de conclusão em 29/07/2024. ----

(ii) A 2ª Adenda, assinada em 12-07-2024, com previsão de conclusão em 2-12-2024. ----

(iii) A 3ª Adenda, assinada em 02-12-2024, com previsão de conclusão em 30-04-2025; ---

(iv) A 4ª Adenda, assinada em 04-06-2025, com previsão de conclusão em 30-08-2025; ---

5. Estando já concluídas 5 das 6 etapas do processo de elaboração do Plano Estratégico em causa, nomeadamente a “ETAPA 1 - Preparação e planeamento dos trabalhos”, a “ETAPA 2- Auscultação e mobilização de stakeholders na elaboração do Plano”, a “ETAPA 3 - Diagnóstico da situação atual e identificação dos elementos-chave para o desenvolvimento”, a “ETAPA 4 - Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica” e a “ETAPA 5- Plano de Ação”, falta nesta data concluir apenas a “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar-R3 e Final-R4)”, na se qual se inclui e a respetiva apresentação. -----

6. Contudo, as previsões feitas dos prazos, além de conterem algumas incongruências, que careceram de correção no caso da 1ª Adenda, revelaram-se desajustadas, face à realidade de várias circunstâncias supervenientes, no caso da 2ª, 3ª e 4ª adenda, entre as quais se destaca: -----

6.1. Na Etapa 4 – “Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica”, traduzida no Relatório Intermédio RI.1, que foi desenvolvido até à versão 3, o processo de análise e formulação de contributos tornou-se mais longo do que inicialmente previsto, envolvendo vários momentos de discussão interna, com vista à necessidade de ajustar alguns aspetos relativos (i) aos “Referenciais estratégicos para a ação”, (ii) à “Situação atual do concelho de Chaves e perspetivas futuras”, (iii) à Visão estratégica de longo prazo” e (iv) às “Linhas de orientação estratégica”. -----

6.2. No que respeita à “Etapa 5 - Plano de Ação”, traduzida no “Relatório Intermédio RI.2, o processo de elaboração e aprovação também foi mais longo do que o previsto, tendo sido realizadas várias reuniões internas e com a adjudicatária, até se atingir a versão final (versão 4), que só foi possível aprovar em 29/10/2024, devido a circunstâncias como: -----

(i) Necessidade de ponderação e ajustamento do “Fatores críticos e desafios para o desenvolvimento” em alinhamento com os referenciais estruturais e conjunturais atuais; -----

(ii) Necessidade de promover o alinhamento dos “Objetivos estratégicos” e das “Linhas de Orientação Estratégicas” com as orientações e prioridades definidas no contexto regional, nacional, europeu e global; -----

(iii) Necessidade de ajustamento da Proposta de Projetos e Ações com alguns projetos e ações, uns recentemente consolidados e outros em fase de consolidação, previstos e a prever em outros documentos estratégicos, nomeadamente no Instrumento Territorial Integrado- Plano de Ação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, no Programa Regional NORTE 2030 e demais instrumentos e programas Nacionais e Comunitários. -----

7. A etapa que falta concluir, “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) e Apresentação”, encontra-se já em desenvolvimento, e contempla os seguintes estudos/ações:

- Relatório (R3) - Plano Estratégico Chaves 20.30 (Versão Preliminar) - entregue pela empresa FNWAY no dia 20-12-2024 e que está em fase de análise por parte dos serviços municipais; -----

- Relatório (R4) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Final). -----

- Apresentação do Plano Estratégico Chaves 20.30. -----

8. Ora, para que se possa passar para à fase de elaboração do relatório “R4- Plano Estratégico Chaves 20.30 (Versão Final)” e subsequente apresentação do documento final, terá ainda que ser aprovado previamente pelo município o documento “R3-Plano Estratégico (Versão Preliminar)”, situação, que, devido à própria extensão do documento, à importância do mesmo no âmbito da estratégia municipal, devido a constrangimentos internos de índole técnica relacionada com a ausência de alguns recursos humanos que estavam afetos a este dossier, e devido a ainda não ter sido possível analisar e validar superiormente o conteúdo do documento, não foi ainda possível concluir esta fase; -----

9. Assim, -----

(i) Considerando que as etapas anteriores, pelos motivos já oportunamente justificados, sofreram atrasos consideráveis; -----

(ii) Considerando que tal atraso das fases anteriores teve impacto no atraso do arranque da última ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação”, a qual embora já se encontre em desenvolvimento, ainda não foi possível concluir, estando em falta por parte dos serviços municipais e superiormente, a análise ao Relatório R3- Plano Estratégico Chaves 20.30 (versão Preliminar), sem a qual não será possível passar à fase de elaboração do Relatório R4-Plano Estratégico Chaves 20.30 (versão Final), e subsequente apresentação do mesmo; -----

(iii) Considerando as circunstâncias que impediram o município de proceder, no tempo previsto para conclusão da 4ª Adenda ao Contrato (em vigor), ou seja, até dia 30-08-2025, à análise detalhada dos documentos já produzidos na Etapa 6, concretamente do documento R3 e demais documentos a elaborar à posteriori (R4 e apresentação final), não podendo essas circunstâncias serem imputadas à adjudicatária; -----

- (iv) Considerando que as circunstâncias são passíveis de enquadramento no nº 2 da Cláusula 6.ª do contrato (prazo para a prestação de serviços) e, nessa justa medida, são razões que justificam o alargamento do prazo do contrato, para que se possa concluir, de forma adequada e participada, tão importante documento estratégico; -----
- (v) Considerando que, pelas razões expostas, se torna necessário fazer um ajustamento no que respeita ao prazo global do contrato, de modo a permitir a conclusão dos trabalhos e dos trâmites de análise e aprovação dos relatórios que fazem parte da referida “ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) e Apresentação”; -----
- (vi) Considerando que, para o efeito previsto no ponto anterior, se prevê a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos até 31/01/2026, traduzindo-se num aumento de 154 dias face ao prazo previsto na 4ª adenda (30-08-2025) e no prazo global do contrato de 848 dias a contar da assinatura do contrato inicial (06-10-2023); -----
- (vii) Considerando que o enquadramento legal para a modificação do contrato tem por base o disposto no nº 2 da Cláusula 6.ª do contrato, conjugado com alínea a), do n.º 1, do Artigo 311º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, segundo a qual o contrato pode ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato; -----
- (viii) Considerando que se encontram reunidas as condições previstas na alínea c), do Artigo 312º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de haver razões de interesse público em manter o contrato de prestação de serviços em causa, embora ajustado no que respeita ao prazo parcial da Etapa que ainda falta concluir (Etapa 6) e à prorrogação global do prazo inicialmente estabelecido; -----
- (ix) Considerando que os requisitos para a modificação do contrato, elencados no nº 1 do Artigo 313º do CCP, consideram-se cumpridos na medida em que as alterações são de âmbito limitado, incidindo apenas na “Cláusula 3.ª - Prazo global do processo de elaboração do Plano Estratégico e previsão de cada etapa” e na “Cláusula 6.ª - Prazo para a prestação de serviços”; -----
- (x) Considerando que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz, do dia ____/____/2025, que recaiu sobre a Informação/Proposta nº ____/2025, de ____-____-2025, da Divisão de Desenvolvimento Económico, do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro (DDEF), foi aprovada a minuta da adenda a celebrar. -----
- Assim, no dia da assinatura do último contratante -----
- Como primeiro contratante, o MUNICÍPIO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, no uso dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na redação em vigor. -----
- E -----
- Como Segundo Contratante, e, FNWAY CONSULTING & INNOVATION, LDA., com sede no Mira Center- Módulos 203-205, Rua do Matadouro, Valeirinha, 3070-436 Mira, Pessoa Coletiva n.º 504 474 170, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com o capital social de 50.000,00 euros, legalmente representada por Paulo César de Oliveira Ramos, natural de Vagos, com domicílio na Rua Buganvillas, Lote D23, 3070-743 Praia de Mira, titular do cartão de cidadão n.º 10031641, válido até 01/07/2030, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de gerente, conforme certidão permanente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. É, livremente e de boa fé, celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, constante das cláusulas seguintes, que as Partes ajustaram e reciprocamente aceitam: -----
- “Cláusula 3.ª -----
- Prazo global do processo de elaboração do Plano Estratégico e previsão de cada etapa -----
- O processo de elaboração do Plano Estratégico Chaves 2030 deverá estar concluído no prazo máximo de 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias, a contar da data de celebração do contrato inicial, com a previsão de tempo de cada etapa conforme indicado no quadro seguinte, podendo variar em função da obtenção da informação necessária para cada etapa e, bem assim, dos respetivos tempos de aprovação. -----

F. 3

Etapas	Estimativa da realização de cada Etapa, a contar da assinatura do contrato, podendo variar em função da obtenção da informação necessária para cada etapa e, bem assim, dos respetivos tempos de aprovação.
ETAPA 1 - Preparação e planeamento dos trabalhos.	50 dias (Etapa Já concluída).
ETAPA 2- Auscultação e mobilização de stakeholders na elaboração do Plano.	Durante todo o processo
ETAPA 3 -Diagnóstico da situação atual e identificação dos elementos-chave para o desenvolvimento.	151 dias (Etapa já concluída).
ETAPA 4 - Estratégia – Visão de longo prazo e linhas de orientação estratégica.	389 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª. (Etapa já concluída)
ETAPA 5- Plano de Ação	389 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª. (Etapa já concluída)
ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação	848 dias, incluindo o tempo das formalidades de aprovação previsto no nº 3 da Cláusula 6ª e respetiva apresentação pública do Plano Estratégico. (Etapa em desenvolvimento)

Cláusula 6.ª -----

Prazo para a prestação de serviços -----

1. O prazo máximo para conclusão da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 848 (oitocentos e quarenta e oito), a contar da celebração do contrato inicial. -----
2. O prazo indicado no ponto anterior poderá sofrer alterações, por força de circunstâncias imprevistas que condicionem a realização dos serviços de acordo com a programação pré-estabelecida e acordada entre os dois contratantes. -----
3. Sem prejuízo do prazo máximo estabelecido no anterior ponto 1 e de eventuais ajustamentos, devidamente justificados, cada etapa deve ser desenvolvida de forma a respeitar os prazos máximos estabelecidos na cláusula 3.ª deste contrato, tendo por base as seguintes referências: -----

Etapa, Relatórios e Trâmites de aprovação	Dias para desenvolvimento e/ou trâmites de aprovação, a contar da assinatura do contrato inicial	Data prevista
ETAPA 6- Plano Estratégico (Preliminar e Final) Apresentação		
A apresentação do Relatório (R3) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Preliminar)	441	20/12/2024
Análise e contributos ao R3	755	30/10/2025
Correção e entrega do R3	768	12/11/2025
Análise e aprovação do R3	778	21/11/2025
Relatório (R4) - Plano Estratégico Chaves 2030 (Versão Final).	798	11/12/2025
Análise e contributos ao R3	808	12/12/2025
Correção e entrega do R3	823	05/01/2026
Análise e aprovação do R3	838	20/01/2026
Apresentação	848	31/01/2026

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato identificado em título, outorgado em 6 de outubro de 2023. -----

A presente Adenda é elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos contratantes. -----

Chaves, ____ de _____ de 2025 -----

O Primeiro Contratante:

(Nuno Vaz)

O Segundo Contratante: -----

(Paulo Cesar de Oliveira Ramos) -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2025. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos públicos. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO (POR AUSENCIA DA SR. PRESIDENTE DA CÂMARA), DE 06.08.2025 -----

Visto. Concordo. -----

Aprovo a modificação ao contrato proposta e a minuta da 5ª adenda a efetuar, com os fundamentos exarados na proposta e despacho apostos, atestando o cumprimento normativo aplicável e conformidade legal da Sra Chefe de Divisão DDE. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.5. LISTAGEM DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS PAGAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO DESTINADO AO FOMENTO DA APICULTURA E PECUÁRIA RELATIVO AO ANO DE 2024 - INFORMAÇÃO Nº 78/DDE/2025, DO TÉCNICO SUPERIOR ALEXANDRE SIMAO, DE 07.08.2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Enquadramento -----

1. A presente informação tem como objetivo submeter ao conhecimento do Executivo Municipal os pagamentos efetuados relativos às comparticipações previstas no “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura” e no “Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária”, em cumprimento do estipulado no art.º 7º (decisão) dos referidos regulamentos. --
2. Este apoio financeiro, referentes às candidaturas analisadas para o ano de 2024, visam apoiar a fixação e o rejuvenescimento da atividade, bem como dinamizar a economia local. -----

II- Fundamentação -----

1. As candidaturas, decorreram desde o início de janeiro até ao dia 30 de junho do corrente ano, em conformidade com o estipulado no art.º 6 (apresentação e análise das candidaturas) dos regulamentos suprarreferidos. -----
 - Relativamente à Apicultura, foram rececionadas pelos serviços, 44 processos, sendo que, de acordo com o regulamento, 2 foram indeferidos, mais concretamente, tinham todas as colónias fora do concelho. -----
 - Referente à Pecuária, foram recebidos pelos serviços, 271 processos, de acordo com o regulamento, 2 foram indeferidos não apresentaram a documentação necessária para ser aceite. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Relativamente, ao Apoio à Pecuária foram enviadas duas listagens para pagamento:
 - Informação Nº.43/DDE/2025, de 28/04/2025 que obteve despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 02/05/2025, para pagamento das comparticipações financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária. - Listagem 1/2025; -----
 - Informação Nº.70/DDE/2025, de 05/08/2025 que obteve despacho favorável do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 07/08/2025, para pagamento das comparticipações financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária. - Listagem 2/2025; -----
2. Relativamente, ao Apoio à Apicultura foi enviada uma listagem para pagamento: -----
 - Informação Nº.72/DDE/2025, de 21/07/2025 que obteve despacho favorável do Sr. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 04/08/2025, para pagamento das comparticipações

financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura. - Listagem 1/2025; -----

3. Terminado este processo e de acordo com o estipulado no artigo 7º, dos respetivos regulamentos “Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte”. -----

4. Face ao exposto, e para cumprimento ao estipulado no referido artigo 7º dos regulamentos em causa, envia-se em anexo as listagens finais com os apoios concedidos para conhecimento do executivo municipal. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQª. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 07.08.2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto III da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 07.08.2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO (POR AUSENCIA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA), DE 08.08.2025 -----

À reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO, NA RUA DA LAVANDEIRA, POVOAÇÃO DE OUCIDRES, UNIÃO DE FREGUESIA DO PLANALTO DE MONFORTE. REQUERIMENTO EM NOME SRA. JÉSSICA GONCALVES COSTA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 039/GTF/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 16892/25, datado de 31-07-2025, em nome da Sra. Jéssica Gonçalves Costa, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na rua da Lavandeira, povoação de Oucidres, União de Freguesia do Planalto de Monforte freguesia, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 09/08/2025-----

- 08:00 – 24:00 h-----

Dia 10/08/2025-----

- 00:00 – 00:30 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de

sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte: -----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; ----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em pastagens. -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvência nas classes Muito Baixa. A classe média dista cerca de 50 metros; -----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes: -----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: -----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado: -----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício; -----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes; -----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural. -----

O Técnico Superior -----

Silvio Seivas -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.07.31. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31.07.2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
